



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA COM O SHOW “BANDA SANTA ESMERALDA”, PARA A FESTIVIDADE NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), em nome da empresa S.E. Gestão e Projetos Ltda, CNPJ Nº 01.259.9222/0001-80, para a contratação Banda Santa Esmeralda, que se apresentará no dia 23/12/2024 na Praça da Matriz de Bernardino de Campos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se que a contratação, será feita através de Inexigibilidade de Licitação, considerando o disposto no artigo nº 74 da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em especial, em seu inciso II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; diretamente ou através de empresário exclusivo.

2.2 - Considerando que as necessidades da contratação de uma empresa para prestação de serviços artísticos integram o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Administração Pública do Município. Esse serviço é essencial para a realização da Festividade Natalina dos bernardinenses, evento que há anos traz em sua programação artística, shows para todo o público, atraindo visitantes e moradores de Bernardino de Campos.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



2.3 - De acordo com a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, onde estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. A Secretaria de Assistência Social analisa propostas artísticas para executar seu projeto de natal com as famílias em situação de vulnerabilidade e para a população em geral, pois através da promoção de integração entre classes sociais e distintas culturas, esperamos propiciar um evento especial onde todos os públicos poderão participar e vivenciar, visto que se trata de um serviço de promoção de direitos a cultura, lazer, integração social e intergeracional, além de ser gratuito ao público. A utilização do recurso beneficiando as famílias atendidas está previsto na portaria para as atividades planejadas em serviços socioassistenciais que visam a reestruturação do trabalho.

2.4 - A presente contratação se faz necessária em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, pois a mesma realiza serviços que oferecem atividades intergeracionais, sociais e culturais para crianças, jovens e adultos que estão em situações de vulnerabilidade ou violação de direitos. O objetivo é fortalecer os vínculos de afetividade e cuidado, ofertando assim inserção social deste público, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco.

2.5 – Diante dessas especificações, justifica-se que o encerramento das atividades do ano é aguardado pelas crianças e familiares atendidos pelos programas sociais. A promoção dessas atrações artísticas durante esse período especial reforça o compromisso da Secretaria com o direito de acesso à cultura, proporcionando alegria e emoção aos presentes nas Festividades Natalinas.

2.6 - Para abrilhantar essa noite a Festividade Natalina com a distribuição de Brinquedos a Secretaria de Assistência Social oferece a população uma atração de renome no segmento da música.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	SHOW BANDA SANTA ESMERALDA	01 SHOW	Duração 02h	R\$46.800,00

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 – O Show será realizado no dia 23 de dezembro de 2024, a partir das 22h.
Local: Praça Municipal, situada a Praça Quintino Bocaiúva, s/n. Bernardino de Campos SP.

4.2 – A Montagem de estrutura técnica, marcação de palco, execução, deverão ser alinhados com a organização do evento.

4.4 – No momento da entrega do objeto, o fornecedor entregará a nota fiscal correspondente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá promover a apresentação artística com Show Banda Santa Esmeralda no dia 23 de dezembro, a partir das 22h00 na Praça Municipal de Bernardino de Campos, situada a Praça Quintino Bocaiúva, s/n.

5.2 - O show terá duração de aproximadamente 02h00;

5.3 - Compete à CONTRATADA as despesas com hospedagem e alimentação de todos os seus profissionais, bem como as despesas de seguros, transporte, frete, e tributos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto e abastecimento do camarim.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Som, Iluminação e Gerador no dia de sua apresentação.

5.5 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com a sua proposta, independentemente de sua transcrição;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



5.6 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, durante a execução do serviço.

5.7 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.8 - A CONTRATADA deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a execução do serviço;

5.9 - A CONTRATADA deverá dar total assistência à secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

5.10 - A não apresentação do Show objeto do presente contrato pela ausência injustificada da contratada acarretará em multa contratual, além da devolução das quantias já pagas pela contratante.

5.11 - Em caso de não apresentação do Show em virtude de acontecimentos de força maior, a contratada deverá apresentar justificativa que será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que decidirá pela adoção ou isenção de multa contratual, o que não exime a obrigatoriedade de devolução das quantias já pagas.

5.12 - O atraso justificado será avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que decidirá pelo adiamento do início do show ou pela aplicação de multa contratual, o que não exime a obrigatoriedade de devolução das quantias já pagas pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços por meio de profissional competente, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas que surgirem por parte da CONTRATADA;

6.2 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, prestando a assistência que for necessária.

6.3 - A CONTRATANTE deverá notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



6.4 - A CONTRATANTE deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

6.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.6 - A CONTRATANTE deverá providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado;

6.7 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico palco estruturado, banheiro, energia elétrica para a execução dos serviços, cumprindo com as exigências da contratada.

6.8 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar 02 camarins, com geladeira ou caixa térmica e gelo, 12 cadeiras, 04 mesas e cada camarim, espaço físico palco estruturado para a execução dos serviços, cumprindo com as exigências da contratada.

6.9 - A CONTRATANTE será responsável ECAD, Taxas, Alvarás e Seguranças.

6.8- A CONTRATANTE poderá utilizar de imagens do show ou do artista para fins de publicidade e prestação de contas, sendo veda a comercialização das mesmas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência Contratual terá o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

8.1.1 - Por ser uma contratação específica e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas precificações, mas sim fazer a pesquisa de



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



mercado, levando-se em conta as contratações anteriores da própria em empresa em outros Municípios, através de contratações com notas fiscais.

8.1.2 - Para a composição do valor estimado para contratação do artista, é essencial considerar o reconhecimento e prestígio conquistados pelo artista junto ao público local e regional. Esses fatores contribuem para o diferencial e a atratividade do evento. Além disso, o empresário detentor da exclusividade do artista deverá comprovar que o valor proposto está alinhado com o praticado em apresentações anteriores de igual ou superior porte, para garantir transparência e competitividade.

8.2 - O pagamento será efetuado para CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA em até 30 dias previsto, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – A Contratada deverá apresentar de Rider Técnico, Release, Portfólio, que comprove já ter realizado Apresentações/ Show's da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Fica designado Gestor do Contrato a servidora, Secretária de Municipal de Assistência Social, senhora Ariádine Almeida Cardoso Beleze, portador da Cédula de Identidade nº 42.407.205-1, a qual deverá exercer a fiscalização da execução



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



contratual, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme classificação abaixo:

11.2 - Valor R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.03 – CRAS - Centro Referência Assistência Social

08.244.0004.1.091 – Estruturação do Suas - Portaria 886 - Custeio

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 622 – Fr. 05

11.3 – Valor R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

02.07.01 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.1.104 – Transf. E. Palumbo - 202443490014

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 649 – Fr. 05

Ariadine Almeida Cardoso Beleze

Secretária Municipal de Assistência
Social